



DESPACHO Nº 004/2021 DA PRESIDENTE DO CAU/SP
(ad referendum do Conselho Diretor e do Plenário)

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor e do Plenário do CAU/SP, o Protocolo de Intenções entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo (SMPED) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e art. 155, incisos I e XXXI e 56 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando o artigo 8º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, comprioridade, a efetivação dos direitos, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53 da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, que estabelece que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

Considerando a competência atribuída ao CAU/SP prevista na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o art. 2º do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as ações a serem exercidas pelo CAU/SP para o desempenho de seu papel institucional, no âmbito de sua jurisdição;

Considerando o objetivo de conjugar de esforços em aprofundar e estreitar a relação dos arquitetos e urbanistas com a temática da acessibilidade arquitetônica, digital e comunicacional, visando a criação de uma sociedade mais inclusiva, para todas as pessoas, sem qualquer distinção;

Considerando o convite ao CAU/SP para participação, no dia 14 de maio de 2021, do evento organizado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência em comemoração aos 25 anos da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), que contará com a assinatura do Protocolo de Intenções ao vivo pela Secretária Municipal Silvia Regina Grecco;

Considerando que a execução do Protocolo de Intenções não implica a transferência de recursos financeiros entre os signatários;

Considerando que o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades a serem desenvolvidas deverá seguir as diretrizes do Plano de Trabalho a ser elaborado pela Comissão Temporária de Acessibilidade do CAU/SP – CTA-CAU/SP, criada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0401-04/2021;

Considerando que compete ao Presidente do CAU/SP resolver casos de urgência *ad referendum* do Conselho Diretor, nos termos do artigo 155, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao Conselho Diretor do CAU/SP, nos termos do art. 159, inciso XIV do Regimento Interno do CAU/SP “*propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento*”; e inciso XVI “*propor e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/SP*”; e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/SP, nos termos do art. 29, inciso L do RI do CAU/SP: “*apreciar e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas relativas a questões de interesse da sociedade e do CAU/SP, no âmbito de sua jurisdição*” e inciso LIV “*apreciar e deliberar sobre a assinatura de memorandos de entendimento, no âmbito de sua competência, ressalvados*



os assinados pelo CAU/BR”.

RESOLVE:

- 1- Aprovar, *ad referendum* do Conselho Diretor e do Plenário do CAU/SP, a celebração do Protocolo de Intenções entre a Secretaria Municipal da Pessoa Com Deficiência e o CAU/SP, com vistas a firmar um termo de convênio objetivando aprofundar e estreitar a relação dos arquitetos e urbanistas com a acessibilidade; nos termos do Anexo.
- 2- Submeter ao Conselho Diretor do CAU/SP, para que seja apreciado para os fins do artigo 159, incisos XIV e XVI, do Regimento Interno do CAU/SP.
- 3- Submeter ao Plenário do CAU/SP, para que seja apreciado para os fins do artigo 29, incisos L e LIV, do Regimento Interno do CAU/SP.

São Paulo – SP, 12 de maio de 2021


Catherine Otundo
Presidente do CAU/SP